



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar Nº. 29 de 01 de outubro de 2001

Cria cargos de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados para a operacionalização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 03, de 19 de dezembro de 1994, 1 (um) de Advogado-Geral do Município, símbolo DAS-101, 1 (um) de Assessor I, símbolo DAS-102, e 2 (dois) de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2001.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de outubro de 2001.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

